



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada SEGER, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SOLUÇÃO WEB E MOBILE, NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E SERRA**, conforme Processo n.º 75067676, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SEGER, designados pela Portaria n.º 167-S, de 29/03/2017, publicada em 31/03/2017, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual 2.458-R/ 2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às **8:00 horas do dia 05/06/17**.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às **08:59 horas do dia 14/06/17**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09:00 horas do dia 14/06/17**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **10:00 horas do dia 14/06/17**.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
	Apêndice I - Endereços dos Órgãos/Entidades
	Apêndice II - Termo de Confidencialidade e Sigilo
	Apêndice III - Requisitos para habilitação da solução
	Apêndice IV - Modelo de Proposta
	Apêndice V - Glossário
	Apêndice VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo II	Dados Complementares para assinatura do Contrato
Anexo III	Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88
Anexo IV	Exigências para Habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Anexo V	Declaração de conhecimento dos termos do Edital
Anexo VI	Minuta do Contrato
	Anexo A - Termo de Referência
	Anexo B - Endereços dos Órgãos/Entidades
	Anexo C - Termo de Confidencialidade e Sigilo
	Anexo D - Proposta Comercial
	Anexo E - Glossário

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a **INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SOLUÇÃO WEB E MOBILE, NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E SERRA**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da atividade 28.101.04.122.0008.4251, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.33.09, Fonte de Recursos 0101 do orçamento da SEGER.

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **12 (doze) meses**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e/ou IV da Lei 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo.

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

c.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

d) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sitio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

pregão na forma eletrônica.

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço gelic@seger.es.gov.br, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances**, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante que de alguma forma se identificar será imediatamente desclassificado.

15.1.2 - A proposta inicial a ser apresentada e registrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA deverá referir-se **à taxa de serviço**, e **não** ao valor mensal ou global, conforme item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

15.1.3 - Os licitantes deverão preencher os campos de indicação de marca, prazos de entrega e de validade do lote na proposta inicial lançada no sistema, contudo, poderão inserir qualquer valor numérico superior a 0 (zero), de modo que tais critérios não serão utilizados para a desclassificação de proposta.

15.1.4 - Não obstante o subitem anterior, o licitante vencedor do certame estará vinculado ao(s) prazo(s) exigido(s) neste Edital e seus anexos.

15.1.5 - Será admitida taxa de serviço igual ou menor que zero (negativa), devendo a proponente, caso seja arrematante, apresentar justificativa para a taxa ofertada, junto com a Proposta Comercial, a fim de atestar a viabilidade de execução dos serviços sem prejuízos à Administração.

15.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

15.3 - As propostas deverão indicar expressamente a **taxa de serviço**, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.4 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.5 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.4, 17.5 e 17.7, em conformidade com o modelo contido no Apêndice IV do Termo de Referência, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital.

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo **menor percentual da taxa de serviço**, observadas as exigências deste instrumento.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.15.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

16.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preço superior ao admitido no edital será desclassificado. Tal limite está indicado no item 20.1 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

17.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.2.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC
PREGÃO N.º 016/2017
PROCESSO N.º 75067676

17.2.2 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelo proponente em sua parte inferior. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

17.3 - A habilitação do licitante arrematante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro, na forma do item 17.4.

17.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.11 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos.

20.1.4 - Apresentar documento falso.

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação.

20.1.6 - Não mantiver a proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

20.1.7 - Cometer fraude fiscal.

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

20.3.2 - **Impedimento de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos.

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O percentual máximo admitido para a taxa de serviço é de 0,06% (**seis centésimos por cento**).

21.1.1 - O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na intermediação e gerenciamento de serviços de taxi, incluindo os valores do taxímetro/corrida e tarifas adicionais, será de **R\$ 3.816.363,48 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, referente à vigência de 12 (doze) meses, que será disponibilizado pela SEGER aos órgãos/entidades durante a execução do contrato.

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 01 de junho de 2017.

Heloiza da Rocha Rodrigues
Pregoeira - SEGER/SUBAD/GELIC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na **INTERMEDIÇÃO** e **GERENCIAMENTO** de serviços de táxi para transporte de servidores, sob demanda, por meio de solução *web* e *mobile*, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet localizado no território brasileiro e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução à CONTRATANTE e à perfeita execução do objeto.

2.1.1. A solução deverá estar disponível durante todo o mês, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, aceitando a disponibilidade de 99,7%.

2.1.2. A indisponibilidade para a execução das rotinas de processamento de arquivos e de manutenção programada de novas versões não serão considerados para o cálculo de indisponibilidades até o limite de 120 (cento e vinte) minutos por dia.

2.2. DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO:

2.2.1. Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso da solução como um todo.

2.2.2. Exigir utilização de senha individual para acesso à solução, com possibilidade de sua alteração pelo usuário.

2.2.3. Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de *login* malsucedidas.

2.2.4. Permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.

2.2.5. Possuir Trilha de Auditoria em todas as funcionalidades da solução, e telas de consulta.

2.2.6. Possuir funcionalidade de backup com a possibilidade de exportação de todo o banco de dados e todos os seus registros, relativos ao objeto desta contratação, em formato relacional, compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).

2.2.7. Enviar e-mail a(os) usuário(s) informado(s) no ato da solicitação e permitir o envio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

também ao fiscal e demais usuários indicados pelos órgãos/entidades, com todo o histórico da corrida, como endereço de partida e destino, quilometragem percorrida, tempo decorrido, identificação do veículo e do motorista, além do valor da corrida.

2.2.8. Enviar e-mail ao fiscal e demais usuários indicados pelos órgãos/entidades, para validação de corrida não validada, no prazo correto e que esteja pendente, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o prazo.

2.2.9. Gerar um número de protocolo de identificação único para cada solicitação de corrida e encaminhá-lo por e-mail, ou mensagem de texto exibida e armazenada no aplicativo móvel, a(os) usuário(s) informado(s) no ato da solicitação.

2.2.10. Registrar em cada corrida, os custos com taxas adicionais, pedágios e valor do taxímetro discriminando tal custo nos relatórios, de forma a não confundir-lo com o valor do objeto contratado, visto serem despesas com naturezas diferentes.

2.2.11. Funcionalidades mínimas do Sistema Web da Solução:

2.2.11.1. Permitir a gestão e o controle de utilização via web, para acompanhamento de utilização dos gastos com o serviço de transporte.

2.2.11.2. Permitir o cadastro prévio dos usuários e posterior identificação para uso dos serviços por meio de *login* e senha pessoal, vinculados a centros de custos.

2.2.11.3. Permitir o cadastramento prévio de perfis de usuários individuais, de acordo com o **subitem 2.2.11.4**, estabelecendo a categoria de táxi aplicável, os limites de utilização e de vinculação ao centro de custo.

2.2.11.4. Possuir, no mínimo, os seguintes perfis de usuários:

a) Usuário solicitante: poderá solicitar o serviço de táxi, validar e registrar a avaliação após a corrida, além de acessar o relatório e histórico de suas próprias corridas.

b) Usuário visualizador: poderá validar e registrar a avaliação de suas corridas, além de acessar o relatório e histórico de suas próprias corridas.

c) Gestor de Órgão solicitante: poderá solicitar o serviço de táxi, validar e registrar a avaliação após a corrida, além de acessar os relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.

d) Gestor de Órgão visualizador: poderá validar e registrar a avaliação de suas corridas, além de acessar os relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.

e) Gestor Corporativo: acessar as informações de todos os centros de custos e de relatórios de utilização de táxi de todos os autorizados/usuários cadastrados no sistema web.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Descrição das atividades	Perfil de Usuário				
	Usuário		Gestor de órgão		Gestor Corporativo
	Solicitante	Visualizador	Solicitante	Visualizador	Visualizador
Solicitar Serviço	X		X		
Validar e avaliar suas corridas	X	X	X	X	
Visualizar histórico de suas corridas	X	X	X	X	
Validar e avaliar as corridas do órgão			X	X	
Visualizar todas as corridas do órgão			X	X	
Visualizar as corridas de todos os órgãos					X

2.2.11.5. Permitir o cadastramento de Centros de Custos, vinculando os usuários ao respectivo Centro de Custo.

2.2.11.6. Permitir o gerenciamento dos usuários cadastrados, podendo a SEGER e os órgãos/entidades, com os perfis de gestor de órgão/entidade e gestor corporativo, incluir, excluir, habilitar, inabilitar e alterar perfil de usuários, a qualquer momento, pelo sistema web, sem prejuízos de informações históricas sobre os eventos motivados pelos usuários excluídos.

2.2.11.7. Permitir o bloqueio de usuários por falta de validação após o prazo de 2 (dois) dias úteis de realização da corrida.

2.2.11.8. Registrar a avaliação do condutor, pelo usuário, considerando atuação, permanência, desempenho e comportamento, nos termos da subseção 2.4 deste Termo de Referência, para que na hipótese de avaliação negativa seja possível sua exclusão da rede de atendimento ao Governo do Estado.

2.2.11.9. Solicitar táxi/corrida por meio da internet, mantendo compatibilidade com dispositivos eletrônicos tais como computador, ultrabook, notebook e desktop, com sistema operacional Windows 7 ou superior, e navegadores web Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome nas versões mais recentes.

2.2.11.10. Permitir o monitoramento, pelo solicitante, da corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do táxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário (Mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista e identificação do veículo.

2.2.11.11. Validar a corrida por meio do uso de *login* e senha pessoal do usuário, previamente cadastrado, gerando crédito para o faturamento e pagamento mensal dos serviços.

2.2.11.12. Disponibilizar os dados das corridas para consulta dos órgãos/entidades na internet, permitindo armazenar os relatórios para conferência de utilização pelo fiscal do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

2.2.11.13. Disponibilizar relatórios e consultas com, no mínimo, os seguintes dados e filtros sobre a corrida:

- a) Número do Protocolo.
- b) Identificação do veículo (por modelo, placa, ano e município do taxímetro).
- c) Identificação da categoria do taxi (Comum ou acessível).
- d) Identificação do taxista.
- e) Origem.
- f) Destino.
- g) Quilometragem total percorrida.
- h) Percurso realizado.
- i) Data da corrida.
- j) Horário da solicitação/chamada.
- k) Identificação dos órgãos/entidades.
- l) Centro de Custo dos órgãos/entidades.
- m) Identificação do usuário.
- n) Motivo da corrida.
- o) Avaliação do táxi e do motorista.
- p) Valor da corrida que corresponderá ao constante do taxímetro, com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, pedágios, valor da tarifa e bandeirada utilizadas e outros componentes do preço, conforme item 15.1 deste Termo de Referência).

2.2.11.14. Os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis todos os dias no sistema da CONTRATADA, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e permitir sua visualização referente aos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- a) Corridas e gastos por usuário.
- b) Corridas e gastos por centro de custos.
- c) Corridas e gastos por intervalo de datas.
- d) Corridas e gastos por e/ou usuário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

e) Corridas e gastos por categoria de táxi.

f) Corridas pendentes de validação.

g) Corridas por municípios.

2.2.11.15. Permitir a geração dos relatórios com os custos de taxas adicionais, pedágio e valor do taxímetro, em conjunto e/ou separadamente.

2.2.11.16. Permitir a exportação das consultas e relatórios a qualquer momento para armazenamento através de arquivos, no mínimo, nos formatos XML, XLS e PDF.

2.2.11.17. Os relatórios devem poder ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (“*preview*”).

2.2.12. O aplicativo móvel deverá dispor no mínimo das seguintes funcionalidades:

2.2.12.1. Registrar a avaliação do condutor, pelo usuário, considerando atuação, permanência, desempenho e comportamento, nos termos da subseção 2.4 deste Termo de referência, para que na hipótese de avaliação negativa seja possível sua exclusão da rede de atendimento ao Governo do Estado.

2.2.12.2. Solicitar táxi/corrída por meio de aplicativo móvel compatível e instalado em dispositivos eletrônicos tais como *smartphone* e *tablet*, no mínimo, com os sistemas operacionais *Android* e *IOS*.

2.2.12.3. Monitorar, pelo solicitante, a corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do táxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário (Mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista e identificação do veículo.

2.2.12.4. Validar a corrida por meio do uso de *login* e senha pessoal do usuário, previamente cadastrado, gerando crédito para o faturamento e pagamento mensal dos serviços.

2.2.13. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que a solução registre a corrida mesmo que o aplicativo móvel não esteja disponível no local de destino, seja por falhas da própria solução, da operadora de telefonia, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, validado por meio de *login* e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

2.2.14. Quando houver contestação pelo usuário em conferência posterior à corrida, prevalecerão as informações correspondentes a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico GOOGLE MAPS ou semelhante, a qual será multiplicada pelo valor do quilômetro vigente.

2.2.15. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

todos os relatórios mensais em formatos XML, XLS e PDF, contemplando todos os registros da solução, inclusive em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e descontinuidade total ou parcial da solução.

2.2.16. A CONTRATADA deverá manter o sistema web disponível por no mínimo 30 dias após o término do contrato, inclusive por falência da CONTRATADA, recuperação judicial ou extrajudicial e descontinuidade total ou parcial da solução, permitindo a CONTRATANTE extrair os relatórios e informações gerenciais necessários para a fiscalização e manutenção da base histórica do contrato.

2.3. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS

2.3.1. O serviço de transporte de servidores deverá ser prestado por táxis previamente cadastrados pela empresa contratada na solução.

2.3.2. Os veículos disponibilizados para execução do contrato deverão possuir as seguintes características:

a) Ar-condicionado.

b) Quatro portas.

c) Terem sido fabricados há no máximo 5 (cinco) anos.

d) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias que comprometam sua circulação e a segurança no transporte de servidores.

2.3.3. A CONTRATADA sempre que solicitada deverá dispor de veículos acessíveis para atendimento das demandas, adaptados e com mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

2.3.3.1. Os veículos acessíveis serão solicitados pela solução e somente por agendamento prévio.

2.4. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:

2.4.1. Os condutores disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender aos requisitos/exigências deste Termo, o que deverá ser comprovado sempre que solicitado pelos órgãos/entidades.

2.4.2. Apresentar-se devidamente uniformizado, conforme estabelecem as legislações municipais.

2.4.3. Portar, durante a prestação do serviço, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, profissional e compatível com a categoria do veículo, além de demais documentos próprios e do veículo.

2.4.4. Obedecer fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

couber, as Legislações Municipais que tratam da permissão dos serviços de táxi e as normas relativas ao tempo de direção e de descanso, sob risco de penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.5. Seguir corretamente todas as orientações emanadas pelos órgãos/entidades.

2.4.6. Estar atento e responsabilizar-se pelas condições de segurança do veículo.

2.4.7. Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva.

2.4.8. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma segura e confortável durante todo o mês, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

3.1.1. Os táxis cadastrados na solução de agenciamento da CONTRATADA obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber, e ainda as Legislações Municipais que tratam da permissão dos serviços de táxi, sob risco de penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA ao cadastrar o veículo e o motorista na solução deverá observar:

3.2.1. Os serviços serão prestados em veículos de táxis categoria comum e acessível, habilitados e autorizados pela Prefeitura de um dos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

3.3. Os serviços serão prestados mediante solicitação dos órgãos/entidades, que será efetuada, **exclusivamente**, por sistema web disponível na internet e aplicativo móvel fornecido pela CONTRATADA.

3.4. Em relação às solicitações, poderão ser utilizados os seguintes critérios:

3.4.1 Solicitação imediata, com atendimento no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, salvo em condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, congestionamentos ou deficiência técnica de rádio comunicação, cuja comprovação poderá ser solicitada pelos órgãos/entidades.

a) Se o atendimento não for realizado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a solicitação poderá ser cancelada a critério do solicitante, sem custos aos órgãos/entidades, cabendo ainda, caso não seja justificada, aplicação de glosa e penalidade a CONTRATADA.

3.4.2. Agendamento prévio e programado, com data(s) e horário(s) definidos no momento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

da solicitação - mínimo de 2 (duas) horas de antecedência do agendamento.

3.5. A CONTRATADA disponibilizará aos órgãos/entidades número de telefone da Central de Atendimento, que servirá de contato em situações administrativas e de emergência.

3.6. O taxímetro deverá ser acionado somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no seu destino final do passageiro.

3.7. Durante o transporte de servidores não deverá haver intercorrências que causem atrasos no percurso e chegada ao destino final, como por exemplo paradas para abastecimento ou calibragem de pneus.

3.8. Em cada corrida, a CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos a pagamento de pedágio, solicitando o devido pagamento quando da apresentação da fatura.

3.9. A prestação de serviço de transporte de servidores nos locais fixados pelos órgãos/entidades envolve veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução, sendo requisitados por meio da solução.

3.10. Os endereços dos órgãos/entidades estão indicados neste Termo de Referência (APÊNDICE I), podendo haver alterações conforme a demanda da Administração e servem apenas como referência, podendo os serviços serem prestados em outros endereços, sem ultrapassar os municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

3.11. Somente poderão utilizar desse tipo de transporte os servidores e eventuais colaboradores que necessitem de deslocamento por interesse da Administração Pública Estadual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter um profissional responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com os órgãos/entidades dos assuntos relacionados à execução do contrato, devendo ser formalmente designado.

4.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto, de acordo com as especificações ora estipuladas.

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

4.5. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos etc.,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços.

4.6. Atender às determinações da fiscalização dos órgãos/entidades.

4.7. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes, além de toda legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de quaisquer infrações a que houver dado causa.

4.8. A assinatura do contrato não implicará vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, com a Administração Pública Estadual, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a Administração a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

4.9. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento dos órgãos/entidades.

4.10. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados aos órgãos/entidades, usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.13. Responder civil ou criminalmente por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados aos órgãos/entidades ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

4.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos órgãos/entidades, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.15. Manter comunicação frequente com os órgãos/entidades oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

4.16. Prestar tempestivamente esclarecimentos aos órgãos/entidades sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e eventual, atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.17. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para os órgãos/entidades.

4.17.1 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de manutenções programadas da solução com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

4.18. Responder, perante os órgãos/entidades e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, erro ou omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade.

4.19. Não subcontratar, em nenhuma hipótese, os serviços objeto do contrato.

4.20. Disponibilizar, a qualquer tempo, todas as condições necessárias para auditoria e avaliação dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

4.21. Fornecer treinamento aos fiscais e suplentes dos órgãos, para implantação da solução e operação do sistema web e do aplicativo móvel, independentemente da versão de sistema operacional, sem ônus adicionais.

4.21.1. O treinamento seguirá o plano de ação a ser elaborado pela contratada, conforme alínea “b” do item 8.2.2.

4.21.2. Os treinamentos poderão ser realizados nas dependências da SEGER ou em local próprio da CONTRATADA caso haja necessidade de computador e acesso à internet, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o material didático (manual e outros) e o ambiente para o treinamento.

4.21.3. Manter disponível e atualizado, durante a vigência do contrato, manual de utilização do sistema, contendo o fluxo das atividades a serem desenvolvidas.

4.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.23. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos serviços objeto deste Termo.

4.24. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais e humanos empregados necessários ao seu desenvolvimento.

4.25. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

4.26. Submeter-se às normas e procedimentos dos órgãos/entidades relativos à execução do contrato.

4.27. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

legislação vigente, observando as prescrições contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

4.28. Descredenciar para atendimento à CONTRATANTE os veículos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

4.29. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

4.30. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração de quitação dos valores devidos a título de serviço de Táxi, empregados no âmbito do contrato com o governo do Estado do Espírito Santo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES:

5.1. Cabe à CONTRATANTE (SEGER) as seguintes atribuições:

5.1.1 Exercer a coordenação e supervisão das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado, subsidiada pelos fiscais dos órgãos/entidades.

a) Validar o Plano de Ação de que trata o item 8.

b) Realizar reuniões periódicas com a CONTRATADA visando o acompanhamento global da execução dos serviços contratados.

c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, no que tange à execução global dos serviços contratados.

d) Atuar junto à CONTRATADA quando cientificada da ocorrência de falhas e irregularidades nos termos do item 6.1.4.

e) Analisar e realizar as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

f) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades e glosas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

g) Coordenar e consolidar as Avaliações periódicas de Desempenho, dando ciência à CONTRATADA.

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

5.2. Cabem aos órgãos/entidades:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, sob todos os seus aspectos, nos termos da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

5.2.2. Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** acerca das irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por meio da Central de atendimento.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, no que tange à execução dos serviços contratados em seu âmbito.

5.2.4. Subsidiar a **CONTRATANTE** na aplicação de eventuais penalidades, observando item 6.1.4 deste Termo.

5.2.5. Responder tempestivamente às pesquisas de Avaliação periódica de Desempenho.

5.2.6. Manter atualizada a designação de Fiscal de Contrato, informando à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acerca de eventuais alterações.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por cada órgão/entidade, por meio de servidor, especialmente designado para este fim pela Administração Pública, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei 8.666/93 e art. 39, da Portaria SEGER/PGE/SECONT de nº 049-R, de 24/08/2010, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

6.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da própria Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e encaminhar a **CONTRATANTE** cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

6.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência.

6.1.3. Determinar que a **CONTRATADA** corrija ou refaça os serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.4. Encaminhar à **CONTRATANTE**, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, acompanhado das solicitações/notificações junto à **CONTRATADA**, nos termos do item 6.1.1, para que a **CONTRATANTE** providencie apuração e aplicação de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.1.5. Encaminhar eletronicamente à SEGER o formulário de satisfação dos serviços, preenchido até o 15º (décimo quinto) dia após finalização de cada quadrimestre de execução do contrato.

6.1.6. Garantir junto aos usuários do órgão a conclusão das validações correspondentes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

às corridas efetuadas mensalmente, condição para que a CONTRATANTE ateste o recebimento dos serviços em tempo hábil ao pagamento.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo controle financeiro do valor disponibilizado pela CONTRATANTE, garantindo a existência de saldo que comporte as despesas efetuadas.

6.2. A ação do fiscal e/ou do gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui e nem reduz sua responsabilidade, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade dos órgãos/entidades ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

6.3. Para o acompanhamento dos serviços, ao final de cada atendimento/corrída, o usuário, o fiscal e demais usuários indicados pelos órgãos/entidades, deverão receber um e-mail contendo todo o histórico da corrida, como endereço de partida e destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e do motorista, além do valor da corrida.

7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

7.1. O serviço será remunerado em conformidade com a taxa apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, conforme item 16.

7.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema web, decorrentes das validações efetuadas pelos usuários dos órgãos/entidades.

7.3. O taxímetro deverá ser acionado somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário, não sendo admitida a cobrança de "Taxa de Retorno" das corridas efetuadas, tampouco para agendamento prévio.

7.4. A medição levará em conta o histórico da corrida, contemplando no mínimo os seguintes elementos: endereço de partida e destino, quilometragem percorrida, tempo da corrida, identificação do veículo e motorista, além do valor da corrida e taxas adicionais.

7.5. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário, em até 02 (dois) dias úteis por meio do uso de senha pessoal.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregues mensalmente na sede da CONTRATANTE.

7.6.1. Disponibilizar documentos comprobatórios da prestação dos serviços, para sua conferência e aceite, juntamente com relatórios e demais registros, inclusive o relatório de disponibilidade da solução.

7.7. A CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal.

7.8. Para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter os seguintes itens



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

consolidados:

7.8.1. O valor da corrida de táxi.

7.8.2. O valor relativo aos serviços de intermediação e gerenciamento.

7.8.3. Valor de taxas adicionais e de pedágio.

7.8.4. O valor total a ser pago.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminada por centro de custo, quando solicitado pela CONTRATANTE e deve estar acompanhada da Declaração de quitação dos valores devidos a título de serviço de Táxi, empregados no âmbito do contrato com o governo do Estado do Espírito Santo, conforme item 4.30 deste Termo.

7.10. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento.

7.11. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com incorreções, ou sem a documentação necessária, a CONTRATADA deverá corrigi-la, mediante solicitação do fiscal. O pagamento pelo serviço prestado será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.11.1. Se a CONTRATADA der causa ao atraso não incidirá multa ou juros sobre os valores faturados.

7.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.13. O pagamento somente será efetuado mediante:

7.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).

7.13.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), de acordo com a Lei de nº 10.119, de 21 de novembro de 2013.

7.13.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.

7.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14. As exigências do item anterior poderão ser satisfeitas pela CONTRATADA mediante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado, nos termos da Portaria SEGER nº 035-R, de 21 de junho de 2011 ou outra norma subsequente.

7.15. A CONTRATADA somente terá direito ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, comprovados por meio de relatório, validados pelo usuário e atestado pelo fiscal, juntados com a Nota Fiscal/Fatura totalizadora.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INICIAL:

8.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, mediante orientações da SEGER, um Plano de Ação para a perfeita execução da SOLUÇÃO.

8.2. O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo:

8.2.1. Pré-requisitos de infraestrutura, físicos, lógicos e demais itens necessários para o correto funcionamento da solução.

8.2.2. Cronograma detalhado de implantação, contendo descrição e responsáveis por cada atividade, prazo de execução e demais informações que se fizerem necessárias, com prazo máximo de 15 dias corridos para realização das seguintes etapas:

a) Implantação, cadastro gerais e acesso a solução.

b) Treinamento da solução visando capacitar os servidores da Contratante e demais órgãos do Governo do Estado para operar o sistema eletrônico de intermediação e gerenciamento de corridas de taxis, para que estando capacitados, atuem como multiplicadores, ministrando internamente junto à equipe de trabalho da Contratante e demais órgãos, os treinamentos que se fizerem necessários.

c) Credenciamento de táxis dos municípios de Cariacica, Vitória, Vila Velha e Serra.

d) Início da operação/execução do contrato.

8.3. Após a submissão do Plano de Ação, a CONTRATANTE deverá homologá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O Plano de Ação poderá ser alterado ou reformulado, por igual prazo, conforme item 8.1. e por uma única vez.

8.5. Após a validação e homologação do Plano de Ação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega previstos neste plano, considerando como marco final a ativação inicial da solução.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na **intermediação e gerenciamento** de serviços de taxi será de **R\$ 3.816.363,48 (três**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

milhões oitocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente à vigência de 12 (doze) meses, que será disponibilizado pela SEGER aos órgãos/entidades durante a execução do contrato.

9.2. O valor global estimado pode variar durante a execução do contrato não obrigando a CONTRATANTE a utilizá-lo em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de indenização e/ou reparação caso não seja atingido o valor global estimado durante o prazo da vigência contratual.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo do instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

10.2. A prorrogação de prazo de vigência, quando vantajosa para a Administração, será promovida por meio de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal de nº 8.666/93.

10.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

11. DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO:

11.1. A empresa CONTRATADA será avaliada quadrimestralmente (três pesquisas ao longo da vigência anual do contrato), segundo pesquisa de conformidade, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.

11.2. Para realização da pesquisa será utilizado o “Formulário de Pesquisa de Conformidade”, a ser disponibilizado eletronicamente aos fiscais.

11.3. A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será:

11.3.1. Envio da pesquisa para todos os fiscais de contrato dos órgãos/entidades, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos os fiscais, ou seja, será utilizado o método de censo.

11.3.2. Os formulários preenchidos deverão ser enviados à SEGER até o 15º dia após finalização de cada quadrimestre de execução do contrato.

11.3.3. Os serviços serão avaliados, no mínimo, quanto a sua qualidade e prazo em relação a obrigações deste Termo de Referência nos termos da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R, de 24/08/2010.

11.3.4. Será avaliado em cada item, a conformidade, ou seja, se a empresa atende ou não atende aos itens.

11.3.5. Será obrigatório ao fiscal a vinculação de justificativas atribuídas as não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

conformidades, para que a CONTRATANTE possa se reunir com a empresa prestadora do serviço, visando estabelecer a correção dos problemas quando for o caso.

11.3.6. Ao final da pesquisa com os fiscais de contrato, será efetuada a consolidação por item e avaliado como “NÃO SATISFATÓRIO”, os que apresentarem percentual de conformidade inferior a 70%, conforme item 11.4.2.

11.4. A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:

11.4.1. Será formulada uma avaliação geral de conformidade, que será computada como a média da conformidade de cada item avaliado.

11.4.2. A avaliação geral de conformidade será classificada como “NÃO SATISFATÓRIO” se a média de conformidade for inferior a 70%.

11.5. Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 70% (setenta por cento), a SEGER notificará a CONTRATADA, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

11.6. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação médio inferior a 70% (setenta por cento), ficando a empresa CONTRATADA sujeita às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de 24/08/2010.

11.7. Ocorrendo resultados “NÃO SATISFATÓRIOS” por 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a CONTRATADA deverá ser advertida, segundo cláusula do contrato.

11.8. Ocorrendo resultados “NÃO SATISFATÓRIOS” por 3 (três) avaliações subsequentes ou alternadas, deverá ser aplicada multa a CONTRATADA, segundo cláusula do contrato.

11.9. Ocorrendo resultados “NÃO SATISFATÓRIOS” por 5 (cinco) avaliações subsequentes ou alternadas a CONTRATADA será suspensa temporariamente do cadastro de fornecedores do Estado, e impedida de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com o Governo do Estado por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

12.1. Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço e estarão sujeitos a glosa de acordo com os critérios da tabela abaixo:

ITEM DE AVALIAÇÃO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	GLOSA	
1	Tempo de atendimento da solicitação	Disponibilização do taxi no endereço determinado em até 15 (quinze) minutos após a solicitação ou do horário	Tempo de disponibilização do táxi no endereço determinado superior a 15	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação	1% (um por cento) por minuto de atraso ou fração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

		estabelecido no agendamento prévio.	(quinze) minutos do horário da solicitação ou do estabelecido no agendamento prévio, excetuando as situações previstas no TR	/agendamento e disponibilização do táxi e disponibilização de relatório com as ocorrências	corrida
2	Atendimento da solicitação	Atendimento de todas as solicitações	Não atendimento da solicitação, sendo como tal considerada quando a disponibilização do táxi não ocorrer em até 30 (trinta) minutos do horário da solicitação ou do horário agendado	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação /agendamento e disponibilização do táxi e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do período em que aconteceu a ocorrência, para cada solicitação considerada não atendida
3	Disponibilidade da solução	Disponibilidade de 99,7% da solução	Indisponibilidade da solução, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do período em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade.

12.2. O licitante contratado será notificado, por escrito, pela contratante, sobre a ocorrência de glosa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades estipuladas na legislação vigente.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 79, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:

15.1. A contratada se obriga a manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo (APÊNDICE II)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

15.2. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE e dos órgãos/entidades apenas mediante sua prévia e expressa autorização da SEGER.

15.3. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

15.4. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos órgãos/entidades.

16. DAS TARIFAS E ADICIONAIS PRATICADOS:

16.1. A cobrança pelo transporte de servidores em veículos de aluguel a taxímetro (táxi) terá como base a tarifa da legislação municipal vigente de Vitória – Decreto de nº 16.367/2015, Vila Velha – Decreto de nº 181/2015, Serra – Decreto de nº 6.458/2015 e Cariacica – Decreto de nº 173/2015, ou nos termos dos atos legais que porventura os venham substituir reajustando as tarifas taximétricas nos Municípios.

17. DA DISPUTA E DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

17.1. As propostas a serem inseridas no sistema para fins de disputa deverão ser expressas em percentuais de taxa de serviço e contemplam o serviço de **intermediação e gerenciamento**, admitindo-se apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo o **percentual máximo** da taxa de serviço admitido PARA FINS DE CONTRATAÇÃO de **0,06% (seis centésimos por cento)**.

17.2. O valor total do serviço será o valor do transporte (valor do taxímetro/corrída), conforme estabelecido no item 15.1, acrescido/reduzido do valor da taxa de serviço (Valor do Taxímetro/Corrida, multiplicado pelo percentual da Taxa de Serviço) estabelecido no item 16.1.

17.2.1. Será admitida taxa de serviço igual ou menor que zero (negativa), devendo a proponente, caso seja arrematante, apresentar justificativa para a taxa ofertada, junto com a Proposta Comercial, a fim de atestar a viabilidade de execução dos serviços sem prejuízos à Administração.**17.2.2.** A composição do preço do serviço será calculada conforme exemplo abaixo:

A	B	C = A * B	D = A + C	E	F = D + E
Valor do Taxímetro/Corrida (Item 15.1)	Taxa de Serviço (%) (Item 16.1)	Valor da Taxa de Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço sem Pedágio /Tarifas Adicionais (R\$)	Eventuais Pedágios /Tarifas Adicionais (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
R\$ 50,00*	0*	0*	R\$ 50,00*	R\$ 0,80*	R\$ 50,80*

Observações:
(A) Valor do Taxímetro/Corrida: Valor destinado ao pagamento das corridas de taxi (bandeira e tarifa), excluindo o valor de eventuais taxas adicionais e de pedágio.
(B) Taxa de serviço: Valor em porcentagem da prestação dos serviços de solicitação, intermediação e gerenciamento de corridas de táxi. Será a referência do licitante para formulação de proposta no pregão.
(C) Valor da taxa de serviço: Valor do Taxímetro/Corrida (A), multiplicado pelo percentual da Taxa de Serviço (B).
(D) Valor Total do Serviço (Sem valor do pedágio /Tarifas Adicionais): Valor do Taxímetro/Corrida (A), somado com Valor da Taxa de Serviço (C).
(E) Pedágio pagos no trecho da corrida e tarifas adicionais: Valor do pedágio pago pelo motorista e demais adicionais, conforme item 15.1 deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(F) Valor Total do Serviço: Soma do valor do taxímetro/corrída (A), do Valor da Taxa de Serviço (C) e de Eventuais Pedágios / Tarifas Adicionais (E)

* Os valores são meramente exemplificativos.

17.2.3. Todos os valores serão calculados utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

17.2.4. O valor previsto no item 9.1 é o total estimado para pagamento de todos serviços previstos neste Termo de Referência.

17.2.5. Não será aceita a cobrança de licença de uso de software.

17.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado para a contratação de 12 (doze) meses.

17.2.7. O valor percentual relativo à taxa de serviço será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

17.2.8. Ocorrendo taxa de serviço negativa, esta será denominada taxa de desconto.

18. DO MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

18.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue à SEGER, em formulário oficial da empresa, contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax, CNPJ e a assinatura do seu representante legal.

18.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

18.3. O modelo de proposta comercial está apresentado no APÊNDICE IV deste Termo de Referência.

18.4. A CONTRATADA será responsável pelos valores indicados na Proposta de Preços, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor escrito em algarismos e por extenso, exclusivamente, o valor escrito por extenso.

19. DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DA SOLUÇÃO:

19.1. Após a análise da habilitação, o licitante considerado habilitado pela Comissão de Licitação, deverá apresentar a solução à Comissão Técnica, demonstrando que todos os requisitos constantes e detalhados no APÊNDICE III, do Termo de Referência, são plenamente atendidos.

19.2. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal efetuada pela Comissão Técnica para realizar a apresentação da solução.

19.3. A apresentação da solução ocorrerá nas dependências da “SEGER”, localizada no endereço Avenida Governador Bley, nº 236, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-150, Edifício Fábio Ruschi, podendo participar qualquer licitante interessado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

19.4. O licitante deverá demonstrar/atestar a solução para comprovação de todas as funcionalidades, deixando-a em plenas condições operacionais de avaliação, com a finalidade de ser examinada e avaliada pela Comissão Técnica, devendo se responsabilizar pelos dados que utilizará durante a amostragem.

19.5. O atendimento aos requisitos constantes e detalhados no APÊNDICE III do Termo de Referência é obrigatório, sendo assim, o fornecedor deverá demonstrá-los durante a avaliação ou, nos casos indicados, apresentar atestado do fabricante que descreva de forma direta a funcionalidade solicitada, ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a ferramenta já foi utilizada em algum projeto onde o requisito indicado foi empregado.

19.6. Somente serão considerados atendidos os requisitos comprovados na amostragem. O licitante que não conseguir demonstrar ou atestar todos os requisitos será automaticamente desclassificado.

19.7. A Comissão Técnica emitirá parecer fundamentado acerca da adequação das funcionalidades aos termos requeridos neste Termo de Referência, atestando ou não o atendimento aos requisitos exigidos.

19.8. Caso a solução apresentada não seja considerada adequada ao exigido neste Termo de Referência, o respectivo licitante será considerado desclassificado, convocando-se os demais licitantes em ordem de classificação.

20. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Na fase de habilitação o fornecedor deverá comprovar habilitação técnica para atender ao objeto descrito. A comprovação se dará através do atestado de capacitação técnica e da avaliação técnica da solução, englobando o aplicativo móvel, o sistema web e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da solução.

20.2. DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

20.2.1. Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestados(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Comprovar que a licitante presta ou prestou serviço similar ao objeto com disponibilização de, no mínimo, 3.000 (três mil) corridas mensais, por um período contínuo não inferior a 04 (quatro) meses.

a.1) Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço similar o serviço que compreenda o transporte de pessoas.

b) Em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, será admitida a soma de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

atestados até que este chegue ao mínimo estipulado, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente no período mínimo exigido.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante a ser assinado por seus representantes legais.

c.1) Consta no APÊNDICE VI modelo de atestado de capacidade técnica que poderá ser utilizado como referência pelos licitantes.

20.2.4. Nos casos de atestado de capacidade técnica emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado válido aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócio comum.

21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. A elaboração do presente Termo de Referência contou com a participação de servidores da Gerência de Controle Interno e Análise de Custos, Gerência de Recursos Logísticos (no que diz respeito à solicitação da contratação), Gerência de Gestão de Contratos e Convênios, Gerência de Licitações (no que diz respeito aos aspectos administrativos) e Gerência dos Sistemas Integrados (no que tange os requisitos técnicos referentes à tecnologia da informação). O envolvimento de diversas áreas funcionais desta Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD, justifica-se porque o projeto de **Contratação de empresa especializada na intermediação e gerenciamento de serviços de taxi para transporte de servidores, sob demanda, por meio de solução web e mobile, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra** é uma atividade transversal, demandando o conhecimento das áreas de custos, logísticos, sistemas, licitações e contratos.

ES, Vitória, 25 de maio de 2017.

Sheila Christina Ribeiro Fernandes
Gerente de Recursos Logísticos

Pedro Henrique Trindade De Souza
Gerente de Controle Interno e Análise de Custos

Luciana Lopes Pinheiro
Gerente de Licitações

Kamila Broetto Pegoretti Pimentel
Gerente de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

APÊNDICE I
ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES

Os locais abaixo são apenas uma referência, podendo os serviços serem prestados em outros endereços, dentro dos municípios determinados neste Termo de Referência.

ÓRGÃO	ENDEREÇO
ADERES	Av. N. Sra. da Penha, 714 – Ed.RS Trade Tower – 5º andar – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055-130
AGERH	Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95 - Mata da Praia Vitória/ES CEP 29066-070
APEES	Rua Sete de Setembro, 414 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.015-900
ARSP	Av. N. Sra. da Penha, 955 – Ed. RS Trade Tower, 4º andar – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055-918
CETURB	Avenida Nossa Senhora da Penha, 1590 – 6º andar, Barro Vermelho – Vitória (ES), CEP 29057-550
CEASA	Rod. BR 262 KM 6,5 - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-906
CREFES	Rua Gastão Roubach, s/n, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-020
DER-ES	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501 - Ilha de Santa Maria – Vitória/ES - CEP: 29.051-015
DETRAN	Av. N. Sra. da Penha, 2270 - Santa Luzia - Vitória/ES - CEP: 29.045-402
DIO	Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - cep.29.050-625
ESESP	Rua Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi - Vitória/ES - CEP. 29.062-545
FAMES	Av. Princesa Isabel, 610 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-360
FAPES	Av. Fernando Ferrari nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 7º andar, Mata da Praia - Vitória/ES - CEP: 29066-380
HABF	Rua Liberalino Lima, s/n, Jaburuna, Vila Velha/ES, CEP 29123-180
HDS	Av. Euder Scherez de Souza, s/n - Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29175-680
HEAC	Rod.Governador José Sete, Km 6.5 – Santana - Cariacica-ES, CEP: 29154-0900
HIMABA	Av. Ministro Salgado Filho, 918 Soteco, Vila Velha/ES, CEP 29106-010
HINSG	Alameda Mari Ubirajara - Santa Lucia, Vitória/ES, 29056-030
HPF	BR 101, Rodovia do Contorno, Km 9 - Itanhenga - Cariacica-ES CEP 29156-000
HPM	Avenida Joubert de Barros , 555 - Bento Ferreira – Vitória CEP: 29.050-720 Vitória/ES
HSL	Av. Jair Etienne Dessaunne, 230, Ilha de Monte Belo – Vitória CEP: 29053-325
IASES	Rua General Osório, 83 - Ed. Portugal, 3º andar - Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-911
IDAF	Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95 - Mata da Praia Vitória/ES - CEP 29066-070
IEMA	BR 262 – km 0 – Porto Velho – Jardim América – Cariacica/ES - CEP: 29.140-500
IJSN	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.524 - Jesus de Nazareth – Vitória/ES - CEP: 29052-015
INCAPER	Rua Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira – Vitória/ES. CEP: 29.052-010
IOPEs	Av. N. Sra. dos Navegantes - Ed. Corporate Office - 14º andar - CEP: 29.050-335 - Vitória/ES
IPAJM	Av. Cezar Hilal, 1345 – Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP: 29.056-083
IPEM	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.635 - Ilha de Monte – Vitória/ES – CEP 29.053-245
PGE	Avenida Nossa Senhora da Penha, 1590 – 8º ao 13º andar, Barro Vermelho – Vitória/ES, CEP 29057-550
PROCON	Av. Princesa Isabel, 599 – Ed. Março – Sala 601 – Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-360
PRODEST	Av. João Batista Parra, 465 – Enseada do Suá – Vitória/ES. CEP: 29.052-120
RTV	Av. Nossa Senhora da Penha, 2141 – Bairro Santa Luzia – Vitória/ES. CEP: 29.045-403
SEAG	Rua Raimundo Nonato n.º 116 - Forte São João – Vitória/ES. CEP: 29.010-540.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SETADES	Rua Doutor João Carlos de Souza, 107 Ed. Green Tower - Barro Vermelho - CEP 29.057-530
SECOM	Palácio da Fonte Grande – 3º andar -Rua Sete de Setembro, 362 – Centro – Vitória/ES - CEP: 29.015-000
SECONT	Av. Fernando Ferrari nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 2º andar, Mata da Praia - CEP: 29066-380 Vitória/ES
SECTTI	Av. Fernando Ferrari nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 2º andar, Mata da Praia - CEP: 29066-380 Vitória/ES
SECULT	Rua Luiz Gonzáles Alvarado, s/ nº – Enseada do Suá - Vitória/ES. CEP: 29.050-380.
SEDES	Av. Nossa Sr.ª da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower - 3º andar – Praia do Canto – Vitória/ES - CEP: 29.055-918
SEDU	Av. César Hilal nº 1111 - Santa Lúcia - Vitória/ES CEP: 29056-085
SEDURB	Rua Sete de Setembro, 362 – Palácio da Fonte Grande, 5º andar – Vitória/ES – CEP: 29.015-000
SEFAZ	Av. Jerônimo Monteiro. 96 . Ed. Aureliano Hoffman. Centro. Vitória/ES. CEP: 29010-002
SEG	Rua Sete de Setembro, 362 – Palácio da Fonte Grande, 6º andar – Vitória/ES – CEP: 29.015-000
SEGER	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 2º Andar – Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-150
SEJUS	Av. Governador Bley, 236 - Ed. Fábio Ruschi - 9º Andar – Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-150
SEP	Av. Governador Bley, 236 - Ed. Fábio Ruschi – 4º Andar - Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-150
SESA	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2355, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625
SESPORT	Av. Cel.Schuwab Filho, s/n – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29.050-780
SETOP	Av. Nossa Senhora da Penha 714 - Ed. RS Trade Tower - 6º Andar – Praia do Canto – Vitória/ES - CEP: 29.055-130
SETUR	Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194 – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29.050-410
SRSV	Praça João Clímaco, 33 - Centro, Vitória/ES, 29016-200
VG	Palácio da Fonte Grande – 8º andar -Rua Sete de Setembro, 362 – Centro – Vitória/ES - CEP: 29.015-000



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**APÊNDICE II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
Av. Governador Bley, 236 – Centro – Vitória/ES – 29010-150**

Pelo presente termo, a <razão social do proponente vencedor >, inscrita no CNPJ <CNPJ>, representada pelo <cargo ou função> <nome do representante>, <CPF>, <RG>, abaixo assinado, compromete-se a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SEGER, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA terá acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SEGER.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a SEGER, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.
3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais fornecidas para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela SEGER, cuja utilização será de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da SEGER ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob corresponsabilidade da CONTRATADA e cuja permissão de acesso não lhe tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Autorizar a entrada de pessoas na SEGER somente nos casos e ambientes permitidos por eles, desde que a CONTRATADA possua os devidos privilégios hierárquicos ou contratuais para permitir tais acessos.
6. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos da SEGER onde não tenham permissão de acesso, exceto mediante autorização da SEGER e sob acompanhamento de um responsável do local.
7. Devolver, após o término da relação com a SEGER, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, a CONTRATADA compromete-se a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da SEGER).

8. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual está interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou tratados ou custodiados por ela.

Adicionalmente, a CONTRATADA declara estar ciente de que as atividades executadas nas dependências da SEGER e/ou em locais onde foram utilizados ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pela SEGER a qualquer tempo, mesmo sem a anuência ou aviso prévio da CONTRATADA, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Ainda, a CONTRATADA declara estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, estará sujeita às sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

APÊNDICE III
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA SOLUÇÃO

SUBITEM	REQUISITOS DA SOLUÇÃO	Demonstrado /Atestado? (Sim/Não)	Atendido? (Sim/Não)
2.2.1.	Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso da solução como um todo.		
2.2.2.	Exigir utilização de senha individual para acesso a solução, com possibilidade de sua alteração pelo usuário.		
2.2.3.	Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de <i>login</i> malsucedidas.		
2.2.4.	Permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.		
2.2.5.	Possuir Trilha de Auditoria em todas as funcionalidades da solução, e telas de consulta.		
2.2.6.	Possuir funcionalidade de backup com a possibilidade de exportação de todo o banco de dados, com todos os registros relativos ao objeto desta contratação, em formato relacional, compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);		
2.2.7.	Enviar e-mail a(os) usuário(s) informado(s) no ato da solicitação e permitir o envio também ao fiscal e demais usuários indicados pelos órgãos/entidades, com todo o histórico da corrida, como endereço de partida e destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do veículo e do motorista, além do valor da corrida.		
2.2.8.	Enviar e-mail ao fiscal e demais usuários indicados pelos órgãos/entidades, para validação de corrida não validada, no prazo correto e que esteja pendente, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o prazo.		
2.2.9.	Gerar um número de protocolo de identificação único para cada solicitação de corrida e encaminhá-lo por e-mail, ou mensagem de texto exibida e armazenada no aplicativo móvel, a(os) usuário(s) informado(s) no ato da solicitação.		
2.2.10.	Registrar em cada corrida, os custos com taxas adicionais, pedágios e valor do taxímetro discriminando tal custo nos relatórios, de forma a não confundir com o valor do objeto contratado, visto serem despesas com naturezas diferentes.		
2.2.13.	A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que a solução registre a corrida mesmo que o aplicativo móvel não esteja disponível no local de destino, seja por falhas da própria solução, da operadora de telefonia, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, validado por meio de <i>login</i> e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.		
SUBITEM	REQUISITOS DO SISTEMA WEB	Demonstrado /Atestado? (Sim/Não)	Atendido? (Sim/Não)
2.2.11.1.	Permitir a gestão e o controle de utilização via web, para acompanhamento de utilização dos gastos com o serviço de transporte.		
2.2.11.2.	Permitir o cadastro prévio dos usuários e posterior identificação para uso dos serviços por meio de <i>login</i> e senha pessoal, vinculados a centros de custos, de modo a permitir o faturamento de forma individualizada para cada órgão/entidade.		
2.2.11.3.	Permitir o cadastramento prévio de perfis de usuários individuais, de acordo com o subitem 2.2.11.4, estabelecendo a categoria de táxi aplicável, os limites de utilização e de vinculação ao centro de custo.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

2.2.11.4.	Possuir, no mínimo, os seguintes perfis de usuários:		
a)	Usuário solicitante: poderá solicitar o serviço de taxi, validar e registrar a avaliação após a corrida, além de acessar o relatório e histórico de suas próprias corridas.		
b)	Usuário visualizador: poderá validar e registrar a avaliação de suas corridas, além de acessar o relatório e histórico de suas próprias corridas.		
c)	Gestor de Órgão solicitante: poderá solicitar o serviço de taxi, validar e registrar a avaliação após a corrida, além de acessar os relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.		
d)	Gestor de Órgão visualizador: poderá validar e registrar a avaliação de suas corridas, além de acessar os relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.		
e)	Gestor Corporativo: acessar as informações de todos os centros de custos e de relatórios de utilização de táxi de todos os autorizados/usuários cadastrados no sistema web.		
2.2.11.5.	Permitir o cadastramento de Centros de Custos, vinculando os usuários ao respectivo Centro de Custo.		
2.2.11.6.	Permitir o gerenciamento dos usuários cadastrados, podendo os órgãos/entidades incluir, excluir, habilitar, inabilitar e alterar perfil de usuários, a qualquer momento, pelo sistema web, sem prejuízos de informações históricas sobre os eventos motivados pelos usuários excluídos.		
2.2.11.7.	Permitir o bloqueio de usuários por falta de validação da corrida em 2 (dois) dias úteis.		
2.2.11.8.	Registrar a avaliação do condutor, pelo usuário, considerando atuação, permanência, desempenho e comportamento, nos termos da subseção 2.4 deste Termo de referência, para que na hipótese de avaliação negativa seja possível sua exclusão da rede de atendimento ao governo do estado.		
2.2.11.9.	Solicitar táxi/corrída por meio da internet, mantendo compatibilidade com dispositivos eletrônicos tais como computador, ultrabook, notebook e desktop, com sistema operacional Windows 7 ou superior, e navegadores web Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome nas versões mais recentes.		
2.2.11.10.	Monitorar, pelo solicitante, a corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do táxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário (Mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista, identificação do veículo.		
2.2.11.11.	Validar a corrida por meio do uso de <i>login</i> e senha pessoal do usuário, previamente cadastrado, gerando crédito para o faturamento e pagamento mensal dos serviços.		
2.2.11.12.	Disponibilizar os dados das corridas para consulta dos órgãos/entidades na internet, permitindo armazenar os relatórios para conferência de utilização pelo fiscal do contrato.		
2.2.11.13.	Disponibilizar relatórios e consultas com, no mínimo, os seguintes dados e filtros sobre a corrida:		
a)	Número do Protocolo.		
b)	Identificação do veículo (por modelo, placa, ano e município do taxímetro).		
c)	Identificação da categoria do taxi (Comum ou acessível).		
d)	Identificação do taxista.		
e)	Origem.		
f)	Destino.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

g)	Quilometragem total percorrida.		
h)	Percurso realizado.		
i)	Data da corrida.		
j)	Horário da solicitação/chamada.		
k)	Identificação dos órgãos/entidades.		
l)	Centro de Custo dos órgãos/entidades.		
m)	Identificação do usuário.		
n)	Motivo da corrida.		
o)	Avaliação do táxi e do motorista.		
p)	Valor da corrida que corresponderá ao constante do taxímetro, com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, pedágios, valor da tarifa e bandeirada utilizadas e outros componentes do preço, conforme item 15.1 deste Termo de Referência).		
2.2.11.14.	Relatórios de gerenciamento permitindo sua visualização referente aos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:		
a)	Corridas e gastos por usuário.		
b)	Corridas e gastos por centro de custos.		
c)	Corridas e gastos por intervalo de datas.		
d)	Corridas e gastos por órgão/entidade e/ou usuário.		
e)	Corridas e gastos por categoria de táxi.		
f)	Corridas pendentes de validação.		
2.2.11.15.	Permitir a geração dos relatórios com os custos de taxas adicionais, pedágio e valor do taxímetro, em conjunto ou separadamente.		
2.2.11.16.	Permitir a exportação das consultas e relatórios a qualquer momento para armazenamento através de arquivos no mínimo, nos formatos XML, XLS e PDF.		
2.2.11.17.	Os relatórios devem poder ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão ("preview").		
SUBITEM	REQUISITOS DO SISTEMA WEB	Demonstrado /Atestado? (Sim/Não)	Atendido? (Sim/Não)
2.2.12.1.	Registrar a avaliação do condutor, pelo usuário, considerando atuação, permanência, desempenho e comportamento, nos termos da subseção 2.4 deste Termo de referência, para que na hipótese de avaliação negativa seja possível sua exclusão da rede de atendimento ao governo do estado.		
2.2.12.2.	Solicitar táxi/corrida por meio de aplicativo móvel compatível e instalado em dispositivos eletrônicos tais como smartphone e tablete, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e IOS.		
2.2.12.3.	Monitorar, pelo solicitante, a corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do táxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário (Mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista, identificação do veículo.		
2.2.12.4.	Validar a corrida por meio do uso de <i>login</i> e senha pessoal do usuário, previamente cadastrado, gerando crédito para o faturamento e pagamento mensal dos serviços.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

APÊNDICE IV
MODELO DE PROPOSTA

(USAR O TIMBRE DA EMPRESA)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
Av. Governador Bley, 236 – Centro – Vitória/ES – 29010-150

Processo nº: _____

Pregão nº: _____

Prezados senhores,

1. Apresentamos a V.S^a a nossa Proposta Comercial para a prestação de serviços de **intermediação e gerenciamento** de serviços de taxi para transporte de servidores, sob demanda, por meio de solução web e mobile, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, conforme detalhamento abaixo:

2. Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone e fax: _____

E-mail: _____

3. O valor da proposta comercial é de _____ (percentual por extenso) valor em porcentagem da prestação dos serviços de solicitação, intermediação e gerenciamento de corridas de táxi.

4. Declaramos que o item cotado, objeto do Termo de Referência, atende as especificações técnicas.

5. Declaramos ainda que, por ser de seu conhecimento, submetemo-nos a todos os termos e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, às condições da Lei de nº 8.666/93, da Lei de n.º 10.520/02 e demais correlatas que integrarão este pregão.

6. Por fim, declaramos expressamente que o valor cotado inclui todos os custos e despesas (diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças) necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, além de assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação dessa proposta.

Observações:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do valor da taxa de serviço.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo IV do Edital).

1.3 - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme Anexo III do Edital).

1.4 - Declaração de conhecimento dos termos do Edital (conforme Anexo V do Edital).

1.5 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo II do Edital).

2 - O prazo de validade desta Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei n.º 8.666/93: _____.

UF, município e data.

Assinatura e carimbo do representante Legal da empresa
(nome, cargo, CNPJ, telefone de contato)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**APÊNDICE V
GLOSSÁRIO**

CENTRO DE CUSTOS: Unidade responsável pela gestão de custos no que tange à utilização dos serviços provenientes deste contrato segundo critérios estabelecidos em regulamentação. Podem ser definidos como centro de custos: gerências, núcleos, assessorias, diretorias, gabinetes ou setores equivalentes.

COMISSÃO TÉCNICA: grupo de servidores públicos designados com a finalidade específica de avaliação quanto ao atendimento dos requisitos da solução contratada, inclusive nos aspectos que dizem respeito à tecnologia da informação.

CONTRATANTE: SEGER - Órgão da Administração Estadual responsável pelo processo de contratação e gerenciamento do contrato no que diz respeito à utilização dos serviços, não sendo responsável pelas rotinas administrativas necessárias para a execução do mesmo.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Servidor responsável para a gestão do contrato, podendo cadastrar, bloquear e inabilitar usuários, alterar cotas dentro do seu centro de custos.

GESTOR DO CONTRATO CORPORATIVO: Servidor lotado na SEGER com a atribuição de acompanhar e fiscalizar o contrato de forma global, competindo a ele cadastrar, bloquear e inabilitar os gestores dos órgãos, bem como alterar a cota de cada órgão/entidade.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Demais órgãos da administração estadual direta e indireta.

PLANO DE AÇÃO INICIAL: documento que estabelece as diretrizes e condições para execução inicial do contrato pela CONTRATANTE e pelos ÓRGÃOS/ENTIDADES.

SOLICITANTE: o solicitante do serviço deverá ser, sempre, servidor público da administração direta ou indireta por meio de identificação individual. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, solicitações originadas de perfil de acesso que não seja de servidor público do Governo do Estado.

TAXAS ADICIONAIS: demais valores, previstos na legislação específica, mas não contemplados no valor do taxímetro como, por exemplo: volumes para bagagem, volumes para carrinho de supermercado, hora parada.

TAXA DE RETORNO: valor referente ao retorno do veículo ao seu local de origem sem condução de passageiro ou usuário.

USUÁRIO: servidores públicos estaduais da administração direta ou indireta em deslocamentos a serviço da administração pública estadual.

PASSAGEIRO: servidores públicos estaduais da administração direta ou indireta e outras pessoas não servidores públicos estaduais, desde que autorizadas pelo usuário que solicitou o serviço.

VEÍCULOS ACESSÍVEIS: veículos em condições de oferecer transporte a portadores de necessidades especiais conforme estabelece legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**APÊNDICE VI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(USAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos para os devidos fins que a empresa (empresa licitante) é contratada da empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX (empresa que emite o atestado) para intermediação e gerenciamento de serviços de transporte de pessoas, tendo prestado satisfatoriamente o serviço nos meses e quantitativos descritos abaixo:

Mês e ano de referência	MM/AAAA	MM/AAAA	MM/AAAA	MM/AAAA
Quantidade de corridas	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

Por ser verdade firmo o presente:

Cidade, data

Identificação, Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO			
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)			
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:			
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:			
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:			
TEL.:		FAX:	
BANCO		AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:			
DADOS DO PREPOSTO			
NOME COMPLETO:			
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:			
CPF:		NACIONALIDADE:	
CARGO NA EMPRESA:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	

Vitória, _____ de _____ de _____ 201.

Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Proponente
Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante arrematante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

b) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal.

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser apresentados os documentos em conformidade com o relacionado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

no item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, deverão ser apresentadas cópias da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas, deverão ser apresentadas cópias de:

- Balanço Patrimonial registrado no Órgão Competente;
- Demonstração do Resultado do Exercício.
- Termo de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

a.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal 6.022/2007, deverá ser apresentado, além do Balanço Patrimonial registrado no órgão competente e da Demonstração do Resultado do Exercício, o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC^*)}$$

II) Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{AT}{\quad}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PC + PNC*

III) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*

AT – Ativo Total.

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, serão considerados habilitados se atenderem a uma das seguintes hipóteses:

c.1) Comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 meses de contratação; **ou**

c.2) Prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para o período de 12 meses de contratação, na forma do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sua apresentação.

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

§1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

a) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4.

c) Somente serão dispensados os documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2 e 1.4 que se encontrarem atualizados e/ou dentro do prazo de sua validade.

d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

e) O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à Qualificação Técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

f) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.s.app/ConsultarOpcao.aspx>), ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

d) Cópia do contrato social e suas alterações.

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico n.º 016/2017.

Objeto: INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SOLUÇÃO *WEB* E *MOBILE*, NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E SERRA.

Prezados Senhores,

O (LICITANTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que:

1 - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive das manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

2 - Se compromete a executar os serviços e a obedecer rigorosamente todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Local e data.

Representante Legal

RG n.º:

CPF n.º:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º XXX/201X
Processo n.º 75067676
Pregão n.º 016/2017

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SOLUÇÃO WEB E MOBILE, NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E SERRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA (SIGLA DO ÓRGÃO) E A EMPRESA

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, 5º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário _____ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão) _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, _____, CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome nacionalidade, estado civil e profissão) _____ ajustam o presente contrato de **INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SOLUÇÃO WEB E MOBILE, NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E SERRA**, nos termos da Lei 8.666/93 e Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SOLUÇÃO WEB E MOBILE, NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E SERRA**, conforme discriminado no Anexo A deste Contrato (Termo de Referência).

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada receberá **o percentual de XX% (por extenso) como taxa de serviço**, e nele deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - O percentual relativo à taxa de serviço será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

3.1.2 - O valor máximo do contrato para doze meses é de **R\$ 3.816.363,48 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

3.1.3 - As condições de pagamento e a forma de remuneração da Contratada obedecerão ao disposto no Termo de Referência (Anexo A do Contrato).

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Procuradoria Geral do Estado - PGE.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo A do Contrato).

4.2 - A fatura será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo A do Contrato). Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.2.1 - O licitante contratado será notificado, por escrito, pela contratante, sobre a ocorrência de glosa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - Se houver alguma incorreção, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **12 (doze) meses**.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da atividade 28.101.04.122.0008.4251, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.33.09, Fonte de Recursos 0101 do orçamento da SEGER.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A Contratada prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados.

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b.2) bons princípios de urbanidade;

b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

e) Observar a vedação de subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) Observar as disposições da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010.

g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

h) Observar as demais obrigações relacionadas no Termo de Referência (Anexo A do Contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato.
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- c) Observar as demais obrigações relacionadas no Termo de Referência (Anexo A do Contrato).

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a **multa de mora** em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste instrumento e na Lei 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência.

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8.666/93.

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATANTE exercerá a coordenação e supervisão das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado, subsidiada pelos órgãos participantes.

13.2 - Os órgãos participantes da contratação deverão acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, sob todos os seus aspectos, nos termos da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010.

13.3 - As atribuições relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

13.4 - O recebimento do serviço deverá observar os itens 7 e 12 do Termo de Referência,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

que tratam respectivamente da medição e dos níveis do serviço.

13.5 O recebimento será feito pela CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, da seguinte forma:

- a) mensalmente, mediante Termo circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da entrega da Nota fiscal;
- b) definitivamente, ao final do contrato, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando-se a adequação dos serviços aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o(a) Sr.(^a) _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBS.: Integram o **Contrato** os seguintes documentos:

- a) Anexo A - Termo de Referência.
- b) Anexo B - Endereços dos Órgãos/Entidades
- c) Anexo C - Termo de Confidencialidade e Sigilo
- d) Anexo D - Proposta Comercial
- e) Anexo E - Glossário



LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2017

A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Organização, Execução, Acompanhamento e Gestão de Eventos com Fornecimento de Alimentos e Apoio Logístico para realização das Audiências Públicas LOA 2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)**, conforme processo 76791106, através do site: www.compras.es.gov.br.

Abertura das Propostas: dia 14/06/2017 às 13h:30min.
Início da Sessão de Disputa: dia 14/06/2017 às 14h00min.
Informações através do e-mail: cpl@planejamento.es.gov.br

Vitória, 01 de junho de 2017.
WALLACE SOUZA MENEZES
Pregoeiro Oficial/SEP
Protocolo 318241

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 016/2017

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site www.compras.es.gov.br, conforme a seguir relacionado.

Objeto: Contratação de Intermediação e Gerenciamento de Serviços de Táxi para transporte de servidores, sob demanda, por meio de solução *web* e *mobile*, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

Processo: 75067676
Início do Envio de Propostas: às 08:00 horas do dia 05/06/17.
Fim do Envio de Propostas: às 08:59 horas do dia 14/06/17.
Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 14/06/17.

Abertura da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 14/06/17.

Informações através do e-mail gelic@seger.es.gov.br ou tel. (27) 3636-5259/5258.

Vitória, 01 de junho de 2017.

Heloiza da Rocha Rodrigues
Pregoeira/SEGER
Protocolo 318146

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, torna pública a Adesão às Atas de Registro de Preços nº. 1953/2016 e 0415/2017 - Pregão Eletrônico 0087/2016.

Processo: 72426098 - HIMABA

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1.790-R, de 25/01/2007.

Órgão Gestor: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

Contratada: LP Coelho - EPP

Objeto: Aquisição de Material permanente - aparelhos de ar condicionado.

Valor total: R\$ 20.529,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Vitória, 01 de junho de 2017

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Protocolo 318082

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

1-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2017.

Processo n.º 11365-4

Patrocínio a **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL ANCHIETA**, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: FESTA NACIONAL DE SÃO JOSÉ DE ANCHIETA.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Período de Realização: 08/06/2017 a 18/06/2017.

2-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2017.

Processo n.º 11366-2

Patrocínio ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA**, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: 12º PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Período de Realização: 28/07/2017.

Vitória, ES, 01 de JUNHO de 2017.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Licitação/Pregoeiro
ANSELMO MAGESKI
Protocolo 318165

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 77432398/2017

Tornar sem efeito o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do dia 31/05/2017, que publicou datas de acolhimento das propostas e abertura da sessão pública de disputa de Pregão Eletrônico (Edital 017/2017).

Nova data de realização do certame será publicada pela Comissão de Pregão da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, oportunamente.

Informações através do e-mail uijm.licitacao@saude.es.gov.br ou pelo tel. 28 3558 2611.

Jerônimo Monteiro - ES, 01 de junho de 2017.

Jane Garcia Louzada de Souza
Pregoeira - UIJM
Protocolo 318064

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SRSCI** torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico

tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2.458-R/10, por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no **Sistema do SIGA**, site www.compras.es.gov.br, link **Área do fornecedor**, para a licitação:

EDITAL Nº 0018/2017 PROCESSO Nº 77497112 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Data inicial para recebimento das propostas: dia 19/06/2017
Abertura das propostas: às 9:00 hs do dia 20/06/2017
Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 hs do dia 20/06/2017

Cachoeiro/ES, 01/06/2017

Rosane Guimarães Moreira Nascimento
Pregoeira Oficial da SRSCI
Protocolo 318126

AVISO DE LICITAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação das licitações na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2458-R/10, por meio do sistema eletrônico. Os Editais estarão disponíveis no Sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, link Área do Fornecedor, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0315/2017, Proc. nº 77582373

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos-Mandado Judicial.

Abertura: 19/06/2017, às 8h.
Início da Sessão de disputa: 19/06/2017 às 13h.

Valor estimado da licitação: R\$ 108.039,55 (cento e oito mil trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0316/2017, Proc. nº 76406580

Objeto: Registro de Preços de Insumos para Bomba de Insulina - Mandado Judicial.

Abertura: 19/06/2017, às 8h.
Início da Sessão de disputa: 19/06/2017 às 14h.

Valor estimado da licitação: R\$ 92.031,00 (noventa e dois mil e trinta e um reais)

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.

Em 01 de junho de 2017
Rafael Freitas de Araújo
Pregoeiro Oficial CPL/SESA
Protocolo 318201



Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo

CNPJ Nº 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703
Sociedade de Capital Aberto

ATA Nº 041 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, EM SUA SEDE SOCIAL

Às 11 horas, a Diretoria do Banestes S.A. em atendimento à convocação do Diretor-Presidente, reuniu-se, extraordinariamente, com a presença dos Senhores Michel Neves Sarkis, Diretor-Presidente, Celso Nunes de Almeida, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Jorge Eloy Domingues da Silva, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Sílvio Henrique Brunoro Grillo, Diretores, e tomou a seguinte deliberação: **1. VOTO DIRET Nº 034/17** - Aprovou o encerramento das atividades do Posto de Atendimento Eletrônico - **PAE Novo Horizonte**, Nire 32.9.0047280-1, localizado na Avenida Brasil, nº 2703, loja 40, Bairro São Diogo II, Distrito de Carapina, Serra (ES), CEP 29163-165, subordinado à Agência Jardim Linoeiro, CNPJ 28.127.603/0035-17. **2. VOTO DIRET Nº 035/17** - Aprovou a proposta de alteração do modelo de atendimento do Posto de Atendimento - **PAE Prefeitura Municipal de Anchieta**, subordinado à Agência Anchieta, CNPJ 28.127.603/0045-99, com endereço na Rodovia do Sol, Km 21,5, nº 1620, Bairro Vila Samarco, Anchieta (ES), CEP 29230-000, que passará a funcionar como uma unidade de negócios, sem Caixa e Tesouraria, ou qualquer tipo de movimentação em espécie. **Registrou** que permanecerá instalado o Posto de Atendimento Eletrônico - **PAE Prefeitura Municipal de Anchieta** nesse mesmo local, Rodovia do Sol, Km 21,5, nº 1620, Bairro Vila Samarco, Anchieta (ES), CEP 29230-000. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, da qual foi extraída a presente Ata que lida e aprovada, vai devidamente assinada. Vitória (ES), 17 de abril de 2017. (ass.:) Michel Neves Sarkis - Diretor-Presidente, Celso Nunes de Almeida - Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Sílvio Henrique Brunoro Grillo - Diretores. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Alexandre Coelho Ceotto e Bruno Curty Vivas - Diretores. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/05/2017. Arquivamento de 24/05/2017. Protocolo 175308012 de 24/05/2017. Paulo Cesar Juffo - Secretário-Geral).



Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo

CNPJ Nº 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703
Sociedade de Capital Aberto

ATA Nº 048 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EM SUA SEDE SOCIAL

Às 11h30, a Diretoria do Banestes S.A. em atendimento à convocação do Diretor-Presidente, reuniu-se, extraordinariamente, com a presença dos Senhores Michel Neves Sarkis, Diretor-Presidente, Celso Nunes de Almeida, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Jorge Eloy Domingues da Silva, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Sílvio Henrique Brunoro Grillo, Diretores, e tomou as seguintes deliberações: **1. VOTO DIRET Nº 039/17** - Aprovou a proposta de mudança do modelo de atendimento do Posto de Atendimento - **PAE Prefeitura Municipal de Cariacica**, subordinado à Agência Campo Grande, CNPJ 28.127.603/0034-36, com endereço na Rodovia BR 262, Km 3, Alto Laje, Cariacica (ES), CEP 29151-900, que atualmente funciona como Caixa Avançado, para uma Unidade de Negócios, sem caixas, Tesouraria ou qualquer tipo de movimentação em espécie. **Registrou**, ainda, que permanecerá instalado o Posto de Atendimento Eletrônico - **PAE Prefeitura Municipal de Cariacica**, nesse mesmo local, Rodovia BR 262, Km 3, Alto Laje, Cariacica (ES), CEP 29151-900. **2. VOTO DIRET Nº 046/17** - Registrou a atualização do endereço do Posto de Atendimento Eletrônico - **PAE Casa do Cidadão**, Nire 32.9.0042566-7, subordinado à Agência Bento Ferreira, CNPJ 28.127.603/0132-37, de Avenida Maruípe, nº 2534, Maruípe, Vitória (ES), CEP 29043-210, para Avenida Maruípe, nº **2544**, Bairro Itararé, Vitória (ES), CEP **29047-495**. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, da qual foi extraída a presente Ata que lida e aprovada, vai devidamente assinada. Vitória (ES), 8 de maio de 2017. (ass.:) Michel Neves Sarkis - Diretor-Presidente, Celso Nunes de Almeida - Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Alexandre Coelho Ceotto, Bruno Curty Vivas, Jorge Eloy Domingues da Silva, Luiz Carlos Doná, Mônica Campos Torres e Sílvio Henrique Brunoro Grillo - Diretores. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Alexandre Coelho Ceotto e Bruno Curty Vivas - Diretores. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/05/2017. Arquivamento de 24/05/2017. Protocolo 175307881 de 24/05/2017. Paulo Cesar Juffo - Secretário-Geral).



Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo

CNPJ Nº 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703
Sociedade de Capital Aberto

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EM SUA SEDE SOCIAL

Data, Horário e Local: 11 de maio de 2017, às 9h30, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, nº 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** nos termos do caput e do § 4º do artigo 30 do Estatuto Social. **Presença:** Presidente Bruno Pessanha Negrís; Conselheiros Estanislau Kostka Stein, João Felício Scárdua, Jovenal Gera, Neivaldo Bragato, Michel Neves Sarkis e Pedro Marcelo Cezar Guimarães, do Diretor de Relações com Investidores e de Finanças - DIRIF; Celso Nunes de Almeida e do Membro Efetivo do Conselho Fiscal, Marcello Rinaldi. **Mesa:** Bruno Pessanha Negrís, Presidente; Maria da Penha Zanetti, Secretária. **Ordem do Dia:** Voto RCA nº 035/17 (Informações Trimestrais - ITR Individuais e Consolidadas do Banestes S.A. - 1º trimestre de 2017). **Deliberação Tomada por Unanimidade pelo Conselho de Administração:** **Voto RCA nº 035/17** - aprovou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras contidas nas Informações Trimestrais - ITR Individuais e Consolidadas do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, referentes ao período findo em 31 de março de 2017, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Comentário sobre o Comportamento das Projeções Empresariais, bem como o Relatório de Revisão da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e a Manifestação do Comitê de Auditoria. A matéria foi objeto de deliberação pela Diretoria em reunião de 11.5.2017, Voto DIRIF nº 025/17. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 11 de maio de 2017. (ass.:) Conselheiros Bruno Pessanha Negrís (Presidente), Estanislau Kostka Stein, João Felício Scárdua, Jovenal Gera, Michel Neves Sarkis, Neivaldo Bragato e Pedro Marcelo Cezar Guimarães. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Bruno Pessanha Negrís - Presidente; Maria da Penha Zanetti - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/05/2017. Arquivamento de 24/05/2017, Protocolo 175290830, de 24/05/2017. Paulo Cesar Juffo - Secretário-Geral).



Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo

CNPJ Nº 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703
Sociedade de Capital Aberto

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EM SUA SEDE SOCIAL

Data, Horário e Local: 11 de maio de 2017, às 9 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, nº 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** nos termos do caput e do § 4º do artigo 30 do Estatuto Social, sendo dispensada da convocação prévia, em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. **Presença:** Conselheiros Bruno Pessanha Negrís, Estanislau Kostka Stein, João Felício Scárdua, Jovenal Gera, Neivaldo Bragato, Michel Neves Sarkis e Pedro Marcelo Cezar Guimarães. **Mesa:** Michel Neves Sarkis, Presidente interino; Maria da Penha Zanetti, Secretária. **Ordem do Dia:** Remanejamento de Membro Estatutário. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** Tomou conhecimento dos termos do OFÍCIO G Nº 056/17, de 10.5.2017, do Governo do Estado do Espírito Santo, com a indicação do Senhor Bruno Pessanha Negrís para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e passada à fase de deliberação, remanejou, do cargo de Conselheiro para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banestes S.A., a partir desta data, **Bruno Pessanha Negrís**, brasileiro, separado judicialmente, Servidor Público Estadual/Auditor Fiscal da Receita Estadual, Carteira de Identidade nº 399.477, SSP-ES, CPF nº 757.020.297-04, residente na Rua Ludwik Macal, 1060/302, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP 29060-030. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 11 de maio de 2017. (ass.:) Conselheiros Michel Neves Sarkis (Presidente Interino), Bruno Pessanha Negrís, Estanislau Kostka Stein, João Felício Scárdua, Jovenal Gera, Neivaldo Bragato e Pedro Marcelo Cezar Guimarães. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Michel Neves Sarkis - Presidente interino; Maria da Penha Zanetti - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/05/2017. Arquivamento de 24/05/2017, Protocolo 175290865, de 24/05/2017. Paulo Cesar Juffo - Secretário-Geral).

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 016/2017

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site www.compras.es.gov.br, conforme a seguir relacionado.

Objeto: Contratação de Intermediação e Gerenciamento de Serviços de Táxi para transporte de servidores, sob demanda, por meio de solução web e mobile, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

Processo: 75067676
Início do Envio de Propostas: às 08:00 horas do dia 05/06/17.
Fim do Envio de Propostas: às 08:59 horas do dia 14/06/17.
Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 14/06/17.
Abertura da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 14/06/17.

Informações através do e-mail gelio@seger.es.gov.br ou tel. (27) 3636-5259/5258.

Vitória, 01 de junho de 2017.
Heloiza da Rocha Rodrigues
Pregoeira/SEGER

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2017 AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da CPL/SEAD, torna Público que fica retificado o Edital de CHAMADA PÚBLICA sob nº 029/2017, a qual realizar-se-á às 13 horas do dia 19 de junho de 2017, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Adm. de Materiais-DAM, 1º andar, Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 Centro Serra/ES, cujo objeto é a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios para os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Conveniadas do Município da Serra, conforme processo nº 67.792/2017/SEDU. A documentação necessária e propostas deverão ser entregues, nos termos do Edital Retificado, na data, horário e endereço acima mencionados. O presente Edital Retificado poderá ser obtido no site www.serra.es.gov.br (link licitações). Serra/ES, 01 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitação/SEAD



PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço total por item, para aquisição de material de consumo, no dia 19 de junho de 2017. Cópia do Edital poderá ser obtida nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.tre-es.jus.br ou no edifício-sede deste Tribunal, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, nesta Capital, na Seção de Licitação, 7º andar. Outras informações pelos telefones (27) 2121-8614 e 2121-8447, fax (27) 3345-3185, bem como pelo e-mail slc@tre-es.jus.br. Processo: 7.732/2017. Vitória/ES, 01 de junho de 2017.

Fabio Segovia Silva - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME – EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – Processo nº 9.283/2017 ABERTURA: 14/06/2017 às 09 h00min.

OBJETO: Aquisição de material para construção de rampa (madeirite, escoras, madeira de lei, pregos e laipa)
SOLICITAÇÃO DE EDITAL ATRAVÉS DO E-MAIL:
coppel@guarapari.es.gov.br

Luciane Nunes de Souza - Pregoeira

PREFEITURA DE GUARAPARI SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP- Nº 034/2017 -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO PARA PAREDE, PORTÃO DE CORRER E BARRAS DE APOIO EM TUBOS DE AÇO INOX-SETAC.

NOVADATA SERÁ DIVULGADA EM DATA OPORTUNA.
LUCIANE NUNES DE SOUZA – Pregoeira

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADES DO SISTEMA COOPERATIVISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINTRACOOOP ES

EDITAL DE CONVOCÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADES DO SISTEMA COOPERATIVISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINTRACOOOP-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.478.488/0001-10, código sindical nº 913.000.812.98710-5, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da SERRANA – Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.772/0001-28, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 08 (oito) de junho de 2017, na sede da Cooperativa de Transportes Sul Serrana Capixaba – Serrana, na Rodovia Engenheiro Vivalva, nº 2415, Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.314-803, em primeira convocação às 12:00 (Doze horas), com presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, às 13:00 (treze horas), com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre discussão e violação da proposta de Redução da Jornada de Trabalho 2017-2017. A votação será por escrutínio secreto.
Vitória(ES), 01 de Junho 2017.
Evaristo Lunz Gomes
Presidente

AGAZETA Classificadorões ☎ 27 3321-8600 ☎ 27 9-9686-4736



PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço total por item, para aquisição de material permanente, no dia 19 de junho de 2017. Cópia do Edital poderá ser obtida nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.tre-es.jus.br ou no edifício-sede deste Tribunal, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, nesta Capital, na Seção de Licitação, 7º andar. Outras informações pelos telefones (27) 2121-8614 e 2121-8447, fax (27) 3345-3185, bem como pelo e-mail slc@tre-es.jus.br. Processo: 3.109/2017. Vitória/ES, 01 de junho de 2017.

Keilla dos Santos Penna Ferreira - Pregoeiro

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 002/2017-Reedição

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Fixa (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), longa distancia nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Dia: 19/06/2017 - Hora: 14:00horas.

Local: Rua Rui Barbosa, nº 24, 4º andar, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e na home page: www.ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/06/2017.

Beatriz de Oliveira Brandão Lopes.
Pregoeira Oficial

Condomínio Village de Itaparica - Av. Sta. Leopoldina - 2300. - 7ª ETAPA Coqueiral de Itaparica - Vila Velha - ES - CEP: 29102-907 - Tel.: 3339-2564

Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Pelo presente Edital, de conformidade com o artigo 173 2º da Convenção de Condomínio Village de Itaparica - 7ª Etapa, ficam convocados os condôminos em dia com suas obrigações pecuniárias para com o condomínio, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da administração, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2017 (Sexta-Feira), e 1º chamada às 19:30h com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços), e última convocação para as 20:00h, com pelo menos 1/10 (um décimo) dos condôminos conforme prevê o artigo 18, parágrafo 2º alínea "a", da Convenção do Condomínio, ressalvando o previsto no art.23, alínea "a", da Convenção Condominial, "NÃO terá direito a voto quem estiver em atraso com QUALQUER pagamento devido ao condomínio" (inclusive taxas extras), onde estará em pauta o seguinte assunto:
-Taxa extra para pagamento de indenização trabalhista por acidente de trabalho ocorrido em 15/08/2008 – administração anterior
Observações:
-Em caso de procuração, o procurador deve ser residente no condomínio e somente poderá representar a um só condomínio, sendo entretanto, exigido que para o caso de pessoa física, apresente instrumento procuratório público, ou instrumento particular com firma reconhecida, e documento de identidade (compatível com descrito instrumento);
-Se o apartamento pertencer (propriedade/posse) em virtude de sucessão ou por outro qualquer motivo, a diversas pessoas, estas deverão designar por escrito uma dentre elas para representa-las em todos os atos perante o condomínio, conforme art. 24 da Convenção
Vila Velha – ES 31 de Maio de 2017.
Sindicó
Dino Filho

AGAZETA Classificadorões

☎ 27 3321-8600
☎ 27 9-9686-4736

classificadores.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 010/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Particular em Virtude da Programação da Festa de Cachoeiro 2017.

Data / horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 14/06/2017 até as 09:00 horas.

Data/horário da sessão pública: 14/06/2017 as 09:15 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/06/2017.
Luciana Silva Contarini
Pregoeira Oficial

Pregão Presencial nº. 011/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Organização e Realização de Show de Rodeio na Festa de Cachoeiro 2017, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Data / horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 14/06/2017 até as 10:00 horas.

Data/horário da sessão pública: 14/06/2017 as 10:30 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/06/2017.
Luciana Silva Contarini
Pregoeira Oficial

Pregão Presencial nº. 012/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte Logístico e Operacional por meio de Locação, Montagem, Desmontagem e Operação de Equipamentos, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Data / horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 14/06/2017 até as 13:00 horas.

Data/horário da sessão pública: 14/06/2017 as 13:30 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/06/2017.

Lorena Vasques Silveira
Pregoeira Oficial17.

Lorena Vasques Silveira
Pregoeira Oficial

EDITAL (PRAZO 30 DIAS)

O Bel. HELVÉCIO DOA CASTELLO. Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória. Comarca desta Capital- no meado na forma da Lei, etc.,

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolizada neste Cartório, sob nº 188.017, em 19 de maio de 2017, uma escritura pública de instituição de bem de família lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Vitória-ES, situado na Rua Abail do Amaral Carneiro, nº 191, loja 01, Edifício Árabis, Enseada do Suá, Vitória- ES, no livro nº 1481, às folhas 040 043, em 19 de maio de 2017, pelo Tabelião Roberto Duia Castello, nela figurando como outorgantes instituidores: PEDRO MIGUEL MONDADORI brasileiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 02770449218-DETRAN/ES, inscrito no CPF sob nº 241.724.720- 87, e sua mulher DULCIMAR NASCIMENTO DEPRÁ MONDADORI brasileira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 02753488340- DETRAN/ES. inscrita no CPF sob nº 917.908.597-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 100, Barro Vermelho, Vitória-ES, cuja finalidade é a instituição como BEM DE FAMÍLIA do seguinte imóvel: Apartamento nº 1401 com quatro vagas de garagem do Edifício "SOLAR OLIVEIRA SANTOS", situado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 100, Barro Vermelho, Vitória-ES, possuindo as seguintes compartimentações: sala de estar/jantar, vestibulo, circula cão, três varandas, quatro suítes, sala de almoço, lavabo, cozinha, despensa, área de serviço, quarto de empregada e banheiro de empregada, com área real de 621,19m2 e área de construção de 504,85m2, e a respectiva fração ideal de 0,031250 da Área IA, medindo 3.494,08m2 devidamente matriculado neste Cartório sob o número 59.360 do Livro nº 2.

E para que caso se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o Oficial deste Serviço Registral (art. 262 da Lei Federal nº 6.015, de 31-12-1973).

Dado e passado nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29/05/2017). Eu, Bel. Vinicius Souza Simões, o subscrevi e assino.

VINICIUS SOUZA SIMÕES
Escrivente Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 Proc. Nº 7.761/2017

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento dos (as) alunos (as) da rede municipal de Cariacica. Recebimento das Propostas dia: 14/06/2017 a partir das 08h00min até às 14h00min.

Início da Sessão de Disputa: 14/06/2017 – às 15h00min. O Edital completo estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br onde ocorrerá a sessão de disputa e no site www.cariacica.es.gov.br. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao@cariacica.es.gov.br
Cariacica-ES, 01/06/2017.

Helenice Brenda C. Sant'Ana
Pregoeira Municipal

AGAZETA Classificadorões

☎ 27 3321-8600
☎ 27 9-9686-4736

O seu melhor amigo.



LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria da Casa Militar - SCM -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Processo nº 79870147,

A Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, através do site www.compras.es.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma e pintura do heliponto do NOTAer da Secretaria da Casa Militar, conforme especificações constantes no anexo I do nosso Edital 022/2017.

Início do Acolhimento de Propostas: às 10h00min do dia 24/10/2017.

Início da sessão de disputa de preços: às 15h00min do dia 07/11/2017.

Informações através do E-mail compras@casamilitar.es.gov.br

Vitória/ES, 20 de outubro de 2017

Roberto Nava Martins
Pregoeiro Oficial/SCM
Protocolo 351939

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Casa Militar - SCM, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 0019/2017, relativo ao Processo nº 79563562, referente ao Registro de Preços para contratação de escola ou centro de formação de aviação civil para ministrar o Curso Prático de Voo por Instrumentos de Helicóptero (IFRH), nas condições e quantitativos especificados no Anexo I do Edital nº 0019/2017.

Resultado do Lote Único:
1º colocado: SCODA Aeronáutica LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.134.334/0001-83, ao valor unitário total de R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Vitória-ES, 20 de outubro de 2017.

ROBERTO NAVA MARTINS
Pregoeiro /Casa Militar

Homologo e ratifico o resultado do Pregão Eletrônico nº 0019/2017.

Vitória-ES, 20 de outubro de 2017.

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 351861

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 016/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e no Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 016/2017, conforme Processo n.º 75067676, cujo objeto é a Contratação de Intermediação e Gerenciamento de Serviços de Táxi para transporte de servidores, sob demanda, por meio de solução *web* e *mobile*, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

Lote Único

Empresa Vencedora: MEIA BANDEIRADA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Taxa de Serviço: -5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento negativos)

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 3.816.363,48 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

O referido lote foi devidamente homologado pela autoridade competente em 19/10/2017.

Informações através do e-mail: gelic@seger.es.gov.br ou tels. (27) 3636-5259/5258.

Vitória, 20 de outubro de 2017.

Heloiza da Rocha Rodrigues
Pregoeira/SEGER
Protocolo 351782

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 034/2017

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER,

por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 255-S torna pública a SUSPENSÃO do Edital do Pregão Eletrônico 034/2017 objetivando a Contratação de empresa para Elaboração de Projeto do Sistema Contra Descargas Atmosféricas-SPDA, conforme processo 74774875/2016, para adequações no termo de referência. Nova data será publicada posteriormente.

Vitória, 20 de outubro de 2017.

Marinéa Moreira da Silva
Pregoeira CPL/SEGER
Protocolo 351964

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0012/2017

O PRODEST torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto é aquisição de serviços de garantia do fabricante, contratação de suporte sob demanda, renovação e instalação de novos módulos pertencentes aos equipamentos de núcleo Datacenter do Governo do Estado. O Edital pode ser obtido acessando o site: www.compras.es.gov.br ou através do endereço de email: pregao@prodest.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-7163.

Processo: 73607398
Abertura: 06/11/2017 às 10:00hs.

Vitória, 20 de outubro de 2017.

Eliene Coelho Moreira Scaramella
Pregoeira/PRODEST
Protocolo 351951

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 0012/2017

Órgão: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES
Objeto: Aquisição de 160 memórias DDR2 e 28 memórias DDR3 para uso da JUCEES conforme **Processo nº 78838975**
Local de disponibilidade do

Edital: www.compras.es.gov.br e www.jucees.es.gov.br

Valor Lote 1 e 2: R\$ 23.897,96 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Início do acolhimento das Propostas: 23 de outubro de 2017 a partir das 12:00 horas.

Limite para acolhimento das Propostas: 07 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 07 de novembro de 2017 às 10:15 horas.

Início da Sessão de Disputa: 07 de novembro de 2017 às 10:30 horas.

Informações: (27) 3636-9301 ou pregoeiro-jucees@jucees.es.gov.br

Vitória, 20 de outubro de 2017.

Guaraciara Novaes Barbosa
Pregoeira Oficial - JUCEES
Protocolo 352030

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação das licitações na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2458-R/10, por meio do sistema eletrônico. Os Editais estarão disponíveis no Sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, link Área do Fornecedor, para as licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0580/2017, Proc. nº 78683785

Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Toner e Fotocondutor.

Abertura: 07/11/2017, às 8h.

Início da Sessão de disputa: 07/11/2017 às 10h.

Valor estimado da licitação: R\$ 21.250,92 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0582/2017, Proc. nº 76860795

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria em Laboratório.

Abertura: 07/11/2017, às 8h.

Início da Sessão de disputa: 07/11/2017 às 11h.

Valor estimado da licitação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0585/2017, Proc. nº 79438091

Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Galão de Água Mineral.

Abertura: 07/11/2017, às 8h.

Início da Sessão de disputa: 07/11/2017 às 14h.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 24 de Outubro de 2017

Edição Nº24599

LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG torna público que fará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revitalização de cabines dos elevadores instalados nesta Secretaria de Estado do Governo, conforme processo 79552730/2017, através do site www.compras.es.gov.br.

Início de Acolhimento de Propostas: dia 25/10/2017 às 17:00 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 08/11/2017 às 14:00 horas. Informações através do e-mail: cpl@seg.es.gov.br ou pelos Tel(s): (27) 3636-1130/1131/1227/1212.

Obs: As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar o seu cadastro junto a SEGER. Cadastro de Fornecedores - CRC/ES - Tel(s): (27) 3636-5261/5327

Protocolo 351872

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

ERRATA

No aviso de resultado de licitação publicado no Diário Oficial do dia 23/10/2017, referente ao Pregão n.º 016/2017,

ONDE SE LÊ:

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 3.816.363,48 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 3.604.300,91 (três milhões, seiscentos e quatro mil e trezentos reais e noventa e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações.

Vitória, 23 de outubro de 2017.

Heloiza da Rocha Rodrigues
Pregoeira/SEGER

Protocolo 352126

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

O BANESTES S/A Torna Público de acordo com as disposições legais

1-RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 090/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2002/2017.

Objeto: SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS.

EMPRESA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.
LOTE 04
TOKEN USB MARCA S & D MODELO STARSIGN CRYPTO.

Valor Unitário: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Publicações disponíveis no site www.banestes.com.br.

Vitória, ES, 23 de Outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação Presidente da Licitação/Pregoeiro ANSELMO MAGESKI
Protocolo 352341

Banestes Seguros S/A - BANSEG -

A BANESTES SEGUROS S/A Torna Público de acordo com as disposições legais.

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017.

Objeto: CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS DE MESA E AGENDAS PARA O BANESTES E BANSEG.

Empresa Vencedora:

LOTE 02

ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicações disponíveis no site www.banestes.com.br e www.banseg.com.br

banestesseguros.com.br

Vitória, ES, 23 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação Presidente da Licitação/Pregoeiro ANSELMO MAGESKI
Protocolo 352339

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação das licitações na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2458-R/10, por meio do sistema eletrônico. Os Editais estarão disponíveis no Sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, link Área do Fornecedor, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0587/2017, Proc. nº 79568955.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos-Mandado Judicial.

Abertura: 08/11/2017, às 8h.

Início da Sessão de disputa: 08/11/2017 às 09h.

Valor estimado da licitação: R\$ 579.782,10 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Informações: através do e-mail se-sacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.

Em, 23 de outubro de 2017.

Rafael Freitas de Araújo
Pregoeiro Oficial CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação das licitações na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2458-R/10, por meio do sistema eletrônico. Os Editais estarão disponíveis no Sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, link Área do Fornecedor, para as licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0146/2017, Proc. nº 75504758

Objeto: Contratação de Serviços - Remoção de Paciente em Ambulância.

Abertura: 07/11/2017, às 8h.

Início da Sessão de disputa: 07/11/2017 às 16h.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.115.902,00 (nove milhões cento e quinze mil novecentos e dois reais).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0589/2017, Proc. nº 68797834

Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Prótese Crânio Maxilo Facial sob Medida Reconstrução da Cavidade Orbital.

Abertura: 08/11/2017, às 8h **Início da Sessão de disputa:** 08/11/2017 às 9h.

Valor estimado da licitação: R\$ 269.831,58 (Duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais cinquenta e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0590/2017, Proc. nº 78780675

Objeto: Registro de Preços de Bem Permanente - Cadeira de Rodas e Carro Maca.

Abertura: 08/11/2017, às 8h **Início da Sessão de disputa:** 08/11/2017 às 10h.

Valor estimado da licitação: R\$ 855.977,40 (oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais, quarenta centavos).

Informações: através do e-mail se-sacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.

Em, 23 de outubro de 2017.

Marcos Natividade
Pregoeiro Oficial CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0440/2017, Proc. nº. 77645081

Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Tonner para Impressora Samsung

SITUAÇÃO: SUSPENSO *SINE DIE*.

Em, 23 de outubro de 2017.

Marcos Natividade
Pregoeiro Oficial CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

[b]A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação da licitação na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2.458/10, por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, [b] para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0588/2017 - Proc. nº 79610340.

Objeto: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar - Central de Compras.

Abertura: 09/11/2017, às 08h.